



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Acrescenta o § 5º ao artigo 83 da LOM.

Votação 13x5
REJEITADO
EM 16 / 04 / 98

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 83 da LOM, regulando a publicidade das inaugurações.

“ARTIGO 83 - . . .

§ 5º - A publicidade das inaugurações restringir-se-á à divulgação de anúncios na imprensa escrita, falada e televisiva, sendo proibido qualquer outro gasto.”

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de fevereiro de 1998

VEREADOR PAULO RAMOS MELLO

Ver. José Esaur de Freitas

Ver Renato Flores Bergamini

Ver. Abel Corrêa Guimarães Filho

Ver. André Raposo

Ver. Jairo Marcondes de Oliveira